LICENÇA USO DE SOFTWARE

COMUNIDADE ZDG, pessoa jurídica constituída na forma de Sociedade Limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 35.617.749/0001-67, estabelecida em Alfenas - MG com endereço eletrônico comunidadezdg@gmail.com denominado simplesmente **CONTRATADA.**

Considerando que:

- I. O Passaporte ZDG é uma plataforma de licenciada pela CONTRATADA.
- II. O **Passaporte ZDG** consiste, mas não se limita, em um software, que tem como objetivo oferecer integração e gerenciamento da plataforma independente WhatsApp com os dispositivos do cliente, de forma a centralizar o atendimento em um único número de WhatsApp para a empresa (similar ao PABX convencional), proporcionando facilidade no atendimento e melhor redirecionamento de contatos.
- III.Ao utilizar o **Passaporte ZDG** o **CONTRATANTE** informa estar ciente que deverá ler e aceitar os Termos de Uso e Políticas de Privacidade da plataforma, uma vez que tais documentos e obrigações fazem parte integrante do presente contrato.

Assim, ao utilizar o **Passaporte ZDG**, de modo livre e justo, as condições da prestação de serviços, conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **o usuário** firma com a **CONTRATADA**, contrato de prestação de serviços profissionais e específicos, sem relação de subordinação e habitualidade, inexistindo qualquer vínculo empregatício, em que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** a licença de uso/acesso ao software **Passaporte ZDG**, na modalidade Software como serviços [SaaS], para o envio automático de mensagens pelo aplicativo Whatsapp.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- 2.1. O licenciamento do sistema será por meio de assinatura, ou seja, o **usuário** poderá utilizar o **Passaporte ZDG** enquanto este contrato estiver ativo e adimplente.
- 2.2. Em caso de perda, divulgação, roubo ou identificação de uso não autorizado da senha e/ou da conta de acesso, o **usuário** deverá informar imediatamente a **CONTRATADA**, sendo que a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas ações, pagamentos ou danos que poderão ser causados pelo acesso irregular do celular, whatsapp ou da conta de acesso por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** manter o telefone ligado com o número do WhatsApp conectado 24 (vinte e quatro) horas por dia na internet, preferencialmente em uma rede com WiFi de boa qualidade, pois a plataforma **Passaporte ZDG** utiliza o WhatsApp Web sincronizado ao celular para que o sistema funcione corretamente.
- 2.4. A **CONTRATADA** se compromete a adotar junto a todos os Usuários as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento das mesmas. Todavia, a plataforma está exposta na internet e diretamente integrada ao funcionamento do WhatsApp Web, fazendo com que **Passaporte ZDG**, ou seja, poderá ficar indisponível em alguns momentos.
- 2.5. O **usuário** deverá seguir todos os procedimentos de segurança em função de surgimento de eventuais ameaças virtuais, devendo zelar por todas as senhas e logins gerados por novos usuários e baixando antivírus.
- 2.6. Havendo necessidade de execução de serviços diversos destes descritos no presente

instrumento, deverão as partes em livre acordo de vontades pactuarem nova forma de remuneração mediante termo aditivo.

2.7. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por qualquer prejuízo causado por caso fortuito ou força maior, má qualidade de internet, descumprimento da obrigação do **usuário** de estar 24 (vinte e quatro) horas por dia online pelo Whatsapp Web, envio de mensagens ilícitas, indesejadas, em lista ou spam, utilização da plataforma com negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
 - 3.1.1. Prestar os serviços objetos deste contrato de forma autônoma e independente, na qualidade de pessoa jurídica prestadora de serviços, ou outra empresa por ela designada, desde que atendidos todos os requisitos descritos neste instrumento.
 - 3.1.2. Promover o atendimento de dúvidas dos Usuários nos prazos estabelecidos nos Termos de Uso e Políticas de Privacidade.
 - 3.1.3. Responder pelos atos praticados por seus prepostos ou funcionários, que acarretarem prejuízo ao **usuário** ou terceiro, salvo hipóteses em que será desonerada, conforme estipulado neste contrato.
 - 3.1.4. Esclarecer ao **CONTRATANTE** e aos seus Usuários sobre as condições de prestação dos serviços objeto deste contrato, visando prevenir erros de expectativas e interpretação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

- 4.1. São obrigações do **USUÁRIO**:
 - 4.1.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 4.1.2. Configurar, atualizar e realizar manutenção dos equipamentos necessários em suas instalações para o correto funcionamento do sistema da **CONTRATADA**, tais como: navegadores, internet, telefone celular, aplicativo Whatsapp, dentro das características, requisitos e procedimentos recomendados pela **CONTRATADA**.
 - 4.1.3. Respeitar todos os procedimentos de segurança do sistema **CONTRATADA**, assim como as políticas internas da **CONTRATADA**.
 - 4.1.4. Responder integralmente pelos atos praticados por seus prepostos, usuários ou funcionários, que acarretarem prejuízo à **CONTRATADA** ou terceiro.
 - 4.1.5. Jamais formalizar qualquer tipo de negócio jurídico em nome da **CONTRATADA** sem expressa autorização em documento específico.

CLÁUSULA QUINTA: DESPESAS E TRIBUTOS

O presente serviço não estabelece entre as partes qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo, permanecendo cada parte como única responsável por todas as suas respectivas despesas e encargos, especialmente no que se refere ao imposto sobre serviços de qualquer natureza incidente sobre suas atividades e obrigações trabalhistas de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: DO SIGILO

- 6.1. A **CONTRATADA** compromete-se a não divulgar quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do **CONTRATANTE** e seus clientes, que venha a ter conhecimento, acesso ou que venha a lhe ser confiado em razão da prestação de serviços ora contratada, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, sem a autorização prévia do **CONTRATANTE**.
- 6.2. O compromisso de sigilo perdurará na vigência do contrato e 01 (um) ano após a sua extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

- 7.1. O descumprimento de qualquer das obrigações contratuais acarretará, após prévia notificação ou interpelação, facultada à parte inocente, de forma sucessiva:
 - 7.1.1. A suspensão da execução do presente contrato, o que faculta ao **CONTRATANTE** a retenção de pagamentos, e à **CONTRATADA** a suspensão da prestação dos serviços e aplicação de juros legais de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.
 - 7.1.2. A resolução do contrato se a parte inocente julgar pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: GARANTIAS

- 8.1. As partes declaram que conhecem e cumprem integralmente ao disposto na Lei 8.906/94, como também leis, regulamentos e disposições normativas que tratam sobre o combate à corrupção e suborno e garantem que se absterão da prática de qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal.
- 8.2. Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a não fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, facilitação, donativo ou concessão a funcionário público, administrador, funcionário ou fornecedor do **CONTRATANTE** e terceiros que constituir uma violação a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO, REAJUSTE E RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato de prestação de serviços tem prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 9.2. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso com confirmação de recebimento à parte adversa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período no qual as obrigações e direitos recíprocos permanecerão plenamente exigíveis até o fim do prazo de 30 (trinta) dias.
 - 9.2.1. Optando o **usuário** por rescindir o contrato antecipadamente, este não receberá o reembolso pelas parcelas já pagas.
 - 9.2.2. Caso o período de vigência termine sem a manifestação de vontade de rescisão entre as partes, este será renovado automaticamente por igual período com REAJUSTE de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que estiver em vigor autorizado pelo Governo Federal.
- 9.3. O presente contrato reputar-se-á rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:
 - 9.3.1. falir, requerer recuperação judicial ou requerer ou tiver requerida sua insolvência por qualquer modalidade;
- 9.3.2. descumprir qualquer cláusula ou condição deste contrato especialmente no que tange a cumprir suas obrigações previstas neste Instrumento, respeitando as condições do serviço.
- 9.4. O presente contrato reputar-se-á rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, se o **usuário**:
 - 9.4.1. ceder ou transferir o presente contrato, por qualquer forma, a terceiros em quaisquer condições, sem o consentimento da **CONTRATADA**;
 - 9.4.2. descumprir qualquer cláusula ou condição deste contrato especialmente no que tange a realizar os pagamentos nas formas, prazos e condições pactuadas na Cláusula Segunda deste Instrumento;
- 9.5. O contrato estará automaticamente rescindido, sem necessidade de notificação prévia, caso o Whatsapp modifique as condições de sua plataforma, suspenda ou dê fim as suas atividades, não gerando qualquer tipo de ônus, indenização, direito ou compensação a qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: TOLERÂNCIA

A tolerância da **CONTRATADA** relativamente ao descumprimento ou flexibilização de qualquer das

obrigações da parte **usuário** não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir seu cumprimento, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O **usuário** e seus clientes serão responsáveis por todo o conteúdo produzido e incluído na plataforma da **CONTRATADA**, de modo que os dados inseridos e a utilização são apenas armazenados pela **CONTRATADA**, a qual não possui nenhuma interferência na nutrição do sistema.
- 11.2. As disposições deste instrumento somente poderão ser alteradas mediante termos aditivos firmados entre as partes, os quais farão parte integrante do contrato.